

PROJETO DE LEI Nº 010/17, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de multas e encargos à CRERAL – Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai, decorrentes do atraso dos pagamentos efetuados no Exercício de 2016, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de multas e encargos à CRERAL – Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai, no valor total de R\$ 1.943,30 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), decorrentes do pagamento em atraso, de diversas faturas relativas ao exercício de 2016, conforme demonstrativo e cópia das respectivas faturas em anexo, os quais fazem parte integrante da presente Lei para todos os efeitos.

Art. 2º - O pagamento será realizado, utilizando-se as dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 010/17

Senhora Presidente:

Nobres Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei nº 010/17, que trata da autorização para o pagamento de multas e encargos decorrentes do pagamento com atraso, de diversas faturas de energia elétrica referentes ao ano de 2016.

Salienta-se que o Município, sistematicamente, vinha atrasando o pagamento de suas obrigações perante a CRERAL.

Ocorre que agora, existe a obrigação de pagar as multas e encargos decorrentes deste atrasos.

O Município, posteriormente ao pagamento, irá buscar a responsabilização e apuração das responsabilidades decorrentes destes atrasos, fazendo com que o erário público não seja indevidamente prejudicado.

Assim, pela importância, na certeza da costumeira atenção dos Senhores Legisladores, rogamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2017.

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal.